

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 - Centro.

Fone: (35) 3573-1155

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 173/2020

1. OBJETO:

O objeto é a aquisição e instalação de 35m² de divisória em Eucatex com 4 (quatro) portas, 24m² divisórias em Eucatex com 02 (duas) portas, 12m² divisórias em Eucatex com 01 (uma) porta de acrílico, 09m² divisória em Eucatex com 02 (duas) portas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Lei Federal nº 13.979/2020 inovou com a possibilidade de promover a contratação direta de bens e serviços necessários para o enfrentamento direto da pandemia causada pelo agente Coronavírus por meio de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

No mesmo sentido, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município, verificada a seguinte situação legal:

Art. 4º Fica dispensada licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

O Ministério da Saúde desenvolveu medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, em caráter excepcional e temporário, com a edição da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, no qual instituiu os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19.

O Município realizou todos os procedimentos necessários para o credenciamento junto ao Ministério da Saúde para implantação local do referido Centro de Atendimento, do qual foram feitos os processos de análise técnica e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 - Centro.

Fone: (35) 3573-1155

orçamentária da documentação enviada, sendo homologado nos canais de divulgação (E-Gestor AB) no dia 11 de agosto de 2020, o respectivo centro para o Município.

Após a homologação, o Município é obrigado a implantar o respectivo centro, uma vez que o este ente faz jus ao recebimento do incentivo financeiro (recurso federal) para custeio das ações a serem desenvolvidas. Considerando que o prazo máximo para implantação é exíguo, não há tempo hábil para realização de um procedimento licitatório, sem que se tenha risco de perda dos recursos financeiros destinados, faz-se necessária a contratação direta de forma mais célere e urgente.

A Secretaria Municipal de Saúde ressalta a necessidade de aquisição de divisórias, em caráter de urgência, para implantação do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, que será localizado na rua Paulo Teixeira, nº 108, bairro Nova Monte Belo. O material a ser adquirido é indispensável para adequar o espaço físico com salas específicas para realização dos atendimentos de pacientes com sintomas relacionadas do Covid-19, a fim de garantir a proteção e segura adequada nos atendimentos e evitar o risco de contaminação no local.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O critério utilizado para seleção do fornecedor é o menor preço global do objeto, conforme especificado na pesquisa de mercado realizada, na forma de cotação direta de preços junto aos fornecedores selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde, e anexa junto aos autos deste processo de dispensa.

A Secretaria de Saúde não mediu esforços para encontrar possíveis fornecedores, a fim de realizar uma pesquisa ampla de mercado, com intuito de considerar uma proposta mais vantajosa (melhor preço) para a Administração Pública.

Conforme informações colhidas, os fornecedores contatados não possuem estoque dos produtos solicitados, necessitando efetuar os pedidos dos materiais, sendo gasto em média cinco dias úteis para recebimento da mercadoria, sem contar ainda que o agendamento para realização dos serviços só é realizado após a empresa estar com todos os materiais necessários para executar o serviço.

3.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Conforme pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, o fornecedor selecionado foi o que apresentou melhor proposta no objeto, conforme dados abaixo:

- a) **Ivana Aparecida dos Reis 05536356623**, CNPJ: 19.830.276/0001-25; Avenida Getúlio Vargas, nº 317, centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000 sendo valor total de R\$ 12.455,20.
- b) **Joao Arlindo Marques 92197418653** CNPJ: 22.268.605/0001-09, R Areado, nº 461, Cruzeiro, Alterosa/MG CEP: 37.145-000, sendo valor total de R\$ 13.425,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 – Centro.

Fone: (35) 3573-1155

- c) D Cristal Vidros Temperados Esquadrias de Alumínio Ltda, CNPJ: 33.116.110/0001-72, Av. Henrique Munhoz Garcia, nº 749 bairro Jardim Boa Esperança– Alfenas/MG, CEP: 37.135-182, sendo valor total R\$ 13.920,00.

4. DO CONTRATADO/ REPRESENTANTE LEGAL:

4.1 Ivana Aparecida dos Reis 055.363.566-23, CNPJ: 19.830.276/0001-25; Avenida Getúlio Vargas, nº 317, centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000

Representante legal: Ivana Aparecida dos Reis, brasileira, portadora da cédula de identidade MG11-572.708 SSP/MG e CPF: 055.363.566-23.

5. DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

5.1. O valor total de R\$ 12.445,20 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) – sendo para aquisição total do objeto.

5.2. O pagamento do objeto, procederá em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 6.227,50, junto a nota fiscal, nos seguintes dados bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1093.

Conta Poupança: 00002816-0.

5.3. As divisórias, serão entregues na quantidade total, requisitada de uma única vez, tendo prazo de 5 (cinco) dias para entrega e 3 (três) dias para instalação total do objeto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da presente dispensa nº 035/2020 PRC nº 173/2020, será a seguinte dotação orçamentária.

FICHA 829 – 02 05 02 10 122 0017 2.132 339030

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

7.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, com fulcro no art. 24 desta lei;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Lei Federal nº 13.979, de 2020;
- e) Decreto Municipal nº 5.164 de 19 de março de 2020,
- f) Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34

Rua Sete de Maio, 379 - Centro.

Fone: (35) 3573-1155

7.2. Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Monte Belo, 01 de setembro de 2020.



Vinícius Coutinho Ferreira
Chefe da Divisão de Compras e Licitação